



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 005/2026 – CPSV/PROGRAD/UENP

O Coordenador dos Processos Seletivos de Ingresso da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Augusto Seawright Zanatta, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, resolve tornar público o edital de **CONVOCAÇÃO EM QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UENP 2026**, público, próprio e unificado, disciplinado pelo Edital nº 022/2025 – PROGRAD/UENP, e demais publicações, com classificação dos(as) candidatos(as) à **matrícula para o ano letivo de 2026**, conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Estão convocados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo I do Edital nº 005/2026 – CPSV/PROGRAD/UENP.

1.2. A matrícula será realizada **exclusivamente de forma on-line**, por meio do sistema de matrícula da instituição.

2. DO ACESSO AO SISTEMA

2.1. Cada candidato(a) receberá, no e-mail informado durante a inscrição, um token de acesso individual para entrar no sistema de matrícula.

2.2. O token é de uso pessoal e intransferível.

3. DO PERÍODO DE MATRÍCULA

3.1. O envio da documentação deve ser realizado entre às **17h de 11 de fevereiro de 2026 e 17h de 14 de fevereiro de 2026, impreterivelmente**.

3.2. Caso seja necessária a alteração e/ou correção da documentação descrita no item 4 deste Edital, o(a) candidato(a) será notificado(a), **a partir do dia 12 de fevereiro de 2026**, por e-mail e terá o prazo até às 14h o dia **16 de fevereiro de 2026** para atendimento da notificação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.3. Candidatos(as) que não concluírem o processo no prazo serão considerados(as) desistentes, sendo convocados(as) os(as) próximos(as) da lista de espera.

3.4. Para preenchimento das vagas serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias, obedecidas a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a prioridade estabelecida para a ocupação das vagas.

3.5. A quinta-chamada será publicada à partir de 23 de fevereiro de 2026.

3.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a ordem de classificação, bem como os editais de convocação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os(as) candidatos(as) deverão **anexar no sistema, em formato PDF**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula ([clique aqui](#));
- b) Comprovante do Histórico Escolar do Ensino Médio. (Para concluintes no ano de 2025, declaração de possível conclusão expedida em documento oficial pela instituição de ensino em que esteja regularmente matriculado);
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos ou CIN;
- e) Cadastro de Pessoa Física, CPF (quando não constar na cédula de identidade civil ou militar);
- f) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, em um único arquivo;
- g) Certificado de reservista (para homens maiores de 18 anos);
- h) Upload de foto pessoal, padrão documento, recente.

4.1.1. Para cotistas Social e Sociorracial – Sociorracial Atenção ao Anexo II deste Edital

- a) Declaração para candidatos convocados pelo sistema de cotas social e sociorracial ([clique aqui](#));
- b) Comprovante de estudo em escola pública (o histórico escolar ou declaração da instituição de ensino).



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.1.2. Para cotistas PcD – Atenção ao Anexo III deste Edital

- a) **Para todos os candidatos:** laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, contendo:
- 1) o nome completo do candidato;
 - 2) o número do documento de identidade (RG);
 - 3) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4) a espécie e o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional da Doença (CID) e a provável causa da doença;
 - 5) o nome completo, assinatura e carimbo, contendo o número do CRM, do médico responsável pela emissão.
- b) **Para deficiente auditivo:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame de audiometria, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- c) **Para deficiente visual:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame oftalmológico constando a acuidade visual, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- d) **Para deficiente físico:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: atestado de funcionalidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

4.2. A instituição poderá solicitar documentos adicionais, caso necessário, para validação da matrícula.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3. A comprovação de **Conclusão do Ensino Médio** é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação, sendo comprovada mediante:

- I. Conclusão de Ensino Médio regular;
- II. Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
- III. Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
- IV. Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- V. Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- VI. Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM;
- VII. Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

4.3.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) seja concluinte do Ensino Médio no ano letivo de 2025, deve ser apresentada a declaração de possível conclusão expedida em formulário oficial pela instituição de ensino em que esteja regularmente matriculado.

4.3.2. Caso seja apresentada a declaração de possível conclusão, conforme item 4.3.1, a Certificação de Conclusão do Ensino Médio deverá ser apresentada quando convocado(a) pela Divisão Acadêmica do Campus em que esteja matriculado(a).

4.4. O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo(a) candidato(a).

4.4.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) seja concluinte do Ensino Médio no ano letivo de 2025, o Histórico Escolar do Ensino Médio deve ser apresentado quando convocado(a) pela Divisão Acadêmica do Campus em que esteja matriculado(a).

5. DO PROCESSO DE ENVIO

5.1. Todos os documentos devem ser enviados em arquivo PDF legível.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.2. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo poderão resultar no indeferimento da matrícula.

6. AVISOS IMPORTANTES

6.1. O(A) candidato(a) deve garantir que sua caixa de entrada de e-mail não esteja cheia, para que o token de acesso seja recebido corretamente.

6.2. É imprescindível verificar também a caixa de Spam/Lixo Eletrônico, pois o e-mail com o token pode ser automaticamente redirecionado para essas pastas.

6.3. Candidatos(as) que estejam matriculados(as) em outra instituição de Ensino Superior Pública, devem cancelar sua matrícula.

7. HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1. Etapa institucional para efetivação da matrícula. É desempenhada internamente pelas Divisões Acadêmicas dos Campi após a verificação do atendimento a todas as etapas obrigatórias e análise da documentação dos candidatos. Antes da homologação de matrícula, o candidato não tem direito à vaga de ocupação, podendo ocorrer o cancelamento da matrícula se constatada irregularidade em uma das etapas obrigatórias. A homologação da matrícula é divulgada pela Pró-Reitoria de Graduação na forma de edital.

8. PERDA DO DIREITO À VAGA DE CONVOCAÇÃO

8.1. O(a) candidato(a) convocado(a) perde o direito à vaga de convocação quando:

- a) Não efetuar a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, no prazo e nas condições determinadas em edital de convocação;
- b) Apresentar irregularidade na documentação de Ensino Médio;
- c) Estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública brasileira;
- d) Não atender aos prazos e condições da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD – somente para convocados por Cota PcD;
- e) Não atender aos prazos e condições da etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação – somente para convocados por Cota Sociorracial;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- f) Não obtiver homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência pela Comissão de Homologação para Cota PcD – somente para convocados por Cota PcD;
- g) Não obtiver homologação da autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação – somente para convocados por Cota Sociorracial;
- h) Possuir curso superior concluído, em caso de matrícula em vaga destinada ao sistema de Cotas Social e Sociorracial;
- i) Não comprovar os requisitos para matrícula pelas categorias Social, Sociorracial e PcD – para convocados por Cotas, em conformidade com a sua inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelas Divisões Acadêmicas dos Campi.
- 9.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 9.3. Casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Processos Seletivos de Ingresso.
- 9.4. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail matricula@uenp.edu.br.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho – PR, 10 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Augusto Seawright Zanatta

Coordenador dos Processos Seletivos de Ingresso/UENP

Portaria nº 082/2025 GR UENP



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ADMINISTRAÇÃO

BACHARELADO – NOTURNO

Número de vagas: 19

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
45	30026	ANA CLARA DOS SANTOS DE SOUZA	2ª. opção
46	20806	KEMILY VITÓRIA FERREIRA MAÇANEIRO	2ª. opção
47	10109	ELLEN TEREZA CORREIA	2ª. opção
48	30079	BRAYAN KOGA DA SILVA	2ª. opção
49	21481	THAUANY RAMOS RODRIGUES DE MELLO	2ª. opção
50	10020	ANA CLARA DIAS DOS SANTOS	2ª. opção
51	10429	PEDRO HENRIQUE BERNARDO DONAN	2ª. opção
52	30364	MARIA JÚLIA DE MORAES VIEIRA	2ª. opção
53	10282	KAUHANY APARECIDA CARDOSO DE LIMA	2ª. opção
54	10289	LARISSA APARECIDA DO PRADO	2ª. opção
55	30431	NATHALIA ORIAS DA SILVA	2ª. opção
56	20962	LUIZ EDUARDO GOMES	2ª. opção
57	10380	MARIA VICTORIA GUERGOLET DA SILVA	2ª. opção
58	10349	MARIA BEATRIZ LIMA IZALDINO	2ª. opção
59	10413	NATALY KAUANI FERNANDA CUSTÓDIO TIAGO	2ª. opção
60	10247	JOSIELE DE OLIVEIRA PAULA SEVERINO	2ª. opção
61	10160	GABRIELLI DIAS DOS SANTOS	2ª. opção
62	10414	NATHALIA PINAFO BRANCALHÃO	2ª. opção
63	10285	KTHELYN VITÓRIA BARBOSA DE LIMA	2ª. opção



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LICENCIATURA – INTEGRAL

Número de vagas: 06

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há candidatos(as) em lista de espera</i>			

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

BACHARELADO – NOTURNO

Número de vagas: 08

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há candidatos(as) em lista de espera</i>			

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

BACHARELADO – NOTURNO

Número de vagas: 03

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há candidatos(as) em lista de espera</i>			

GEOGRAFIA

LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 03

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há candidatos(as) em lista de espera</i>			



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS

LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 02

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
21	20904	LORENA LENZI MARIANO DA SILVA	Universal
11	30507	THALLYSON HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA	Social

MATEMÁTICA

LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 08

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há candidatos(as) em lista de espera</i>			

PEDAGOGIA

LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 01

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
35	10145	GABRIEL BUENO GOMES	Universal



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS DE JACAREZINHO

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 02

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
28	20277	BRUNO FRANCO FERNANDES	Universal
29	21311	PATRICIA CORREIA BARROS	Universal

DIREITO
BACHARELADO – MATUTINO

Número de vagas: 01

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
28	20117	ANA JULIA ALVES VIDAL	Universal

DIREITO
BACHARELADO – NOTURNO

Número de vagas: 01

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
25	20667	JÉSSICA NOGARI	Universal



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDUCAÇÃO FÍSICA

LICENCIATURA E BACHARELADO – NOTURNO

Número de vagas: 00

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há vagas disponíveis</i>			

FILOSOFIA

LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 15

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há candidatos(as) em lista de espera</i>			

FISIOTERAPIA

BACHARELADO – INTEGRAL

Número de vagas: 01

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
21	20916	LUCA PANSANATO DE MATTOS	PCD

HISTÓRIA

LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 00

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
<i>Não há vagas disponíveis</i>			



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

HISTÓRIA

LICENCIATURA – VESPERTINO

Número de vagas: 19

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
<i>Não há candidatos(as) em lista de espera</i>			

LETRAS PORTUGUÊS/ESPAÑHOL

LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 06

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há candidatos(as) em lista de espera</i>			

LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS

LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 00

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há vagas disponíveis</i>			

MATEMÁTICA

LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 01

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
<i>Não há candidatos(as) em lista de espera</i>			



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ODONTOLOGIA

BACHARELADO – INTEGRAL

Número de vagas: 04

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
31	30271	KAROLYNE JÚLIA DA COSTA POMBAL	Universal
32	20950	LUÍS FELIPE TOMAZINI MIGUEL	Universal
33	20584	HELENA GOMES DE OLIVEIRA VINHA FLÓRIDE	Universal
13	20168	ANAHI NICOLY MAZETO AZEVEDO	Social

PEDAGOGIA

LICENCIATURA – NOTURNO

Número de vagas: 00

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há vagas disponíveis</i>			

PEDAGOGIA

LICENCIATURA – VESPERTINO

Número de vagas: 16

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há candidatos(as) em lista de espera</i>			



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS LUIZ MENEGHEL – BANDEIRANTES

AGRONOMIA

BACHARELADO – INTEGRAL

Número de vagas: 00

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há vagas disponíveis</i>			

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

BACHARELADO – INTEGRAL

Número de vagas: 00

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
<i>Não há vagas disponíveis</i>			

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LICENCIATURA E BACHARELADO – INTEGRAL

Número de vagas: 06

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
07	30286	LAYS JACINTO DA SILVA	2a. opção
08	30285	LAYRA DOS SANTOS	2a. opção
09	30052	ANA LUISA RODRIGUES SOUSA	2a. opção
10	30427	NANDA KELLY DO NASCIMENTO DA SILVA	2a. opção
11	10295	LAVÍNIA PINHEIRO DE MELO	2a. opção
12	30173	GABRIELLA SUEMITSU MONTRESOL	2a. opção



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ENFERMAGEM

BACHARELADO – INTEGRAL

Número de vagas: 03

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	LISTA
35	21568	LUIZ FELIPE ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	Universal
37	10496	VITÓRIA BATISTA DA SILVA	Universal
38	30147	FERNANDA FRACARO CASTANHO	Universal

MEDICINA VETERINÁRIA

BACHARELADO – INTEGRAL

Número de vagas: 01

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
41	30483	SABRINA BARBON CAETANO	Universal

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

BACHARELADO – NOTURNO

Número de vagas: 04

#	HOMOLOGAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
24	30118	ELTON HENRIQUE DA SILVA	Universal
25	30503	THAÍS GUERGOLET DA SILVA	Universal
26	30193	GIULIA SOARES VENÂNCIO DE OLIVEIRA	Universal
27	20359	EDUARDO AMARAL DE MORAIS	Universal



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA COTAS SOCIORACIAIS

1. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1. Nos termos da Resolução Conjunta nº 001/2017 – CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota Sociorracial, a **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** (compreendida como **Comissão de Homologação**), será composta por:

- I. Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II. Membros agentes universitários da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- III. Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
- IV. Membros discentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área.

1.2. A Comissão de Heteroidentificação será nomeada institucionalmente por Ato do Gabinete da Reitoria, no qual conste a indicação da Coordenação Geral da respectiva comissão.

1.3. A Heteroidentificação, nos termos da legislação em vigor no território nacional, consiste em utilizar a percepção social de outro(s), que não a própria pessoa, para promover a identificação racial.

1.4. A Comissão de Heteroidentificação atuará de forma descentralizada e será composta para cada verificação por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre aqueles nomeados institucionalmente.

1.5. Cada composição terá 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação da respectiva convocação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.6. A verificação pela Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação das autodeclarações étnico-raciais, ocorrerá de forma presencial, de acordo com os editais de convocação.

1.7. O edital de convocação a ser publicado pelo Núcleo de Apoio ao Estudante, **a partir de 19 de fevereiro de 2026** informará a data, o local e demais condições para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O atendimento da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação é obrigatório a todo candidato inscrito e convocado para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

2.2. O candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a matrícula fica impedido de participar da Comissão de Heteroidentificação.

2.3. O candidato convocado para ocupação de vaga por Cota Sociorracial deve atender à etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local indicados pela Pró-Reitoria de Graduação para homologação da autodeclaração étnico-racial, observado o formato indicado pela instituição no edital de convocação.

2.4. O cumprimento da etapa é obrigatório, de caráter pessoal e individual, não sendo permitida qualquer forma de representação.

2.5. O candidato deve apresentar documento oficial de identificação com foto, original.

2.6. Não serão permitidos pertences pessoais, celular, óculos, maquiagem, acessórios e/ou adereços durante a verificação.

2.7. O não cumprimento da etapa nas condições determinadas em edital próprio de convocação implicará perda da vaga de convocação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.8. Em caso de verificação por Comissão de Heteroidentificação em formato remoto, as condições de participação e envio de documentação serão definidas em edital próprio publicado pela Pró-Reitoria de Graduação.

3. VERIFICAÇÃO

3.1. A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatório o cumprimento da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação, bem como a obtenção da respectiva homologação da autodeclaração.

3.2. A autodeclaração como negro refere-se à identificação racial individual do candidato, de caráter pessoal, não sendo considerada para fins de matrícula pela Cota Sociorracial a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus.

3.3. A Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o fenótipo do candidato no momento da verificação.

3.4. Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação.

3.5. A Comissão de Heteroidentificação não tem caráter de investigação social ou histórico familiar, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica do candidato.

3.6. Na ocasião do cumprimento da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação, o candidato deve declarar, em formulário próprio de autodeclaração étnico-racial, que se identifica fenotipicamente como negro.

3.7. O formulário de autodeclaração étnico-racial será disponibilizado ao candidato, em modelo próprio, sendo instrumento formal de registro individual da autodeclaração para fins de controle e arquivamento acadêmico.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4. RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

4.1. O resultado da verificação para candidatos convocados por Cota Sociorracial será divulgado por edital de **Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.

4.2. O resultado será expresso como:

- I. **HOMOLOGADO:** autodeclaração homologada. Candidato apto à matrícula por vaga Sociorracial, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela Instituição;
- II. **NÃO HOMOLOGADO:** candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, não apto à matrícula por vaga correspondente à Cota Sociorracial;
- III. **NÃO COMPARECEU:** candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não cumpriu com os prazos e condições estabelecidos para atendimento da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

4.3. Será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Comissão de Heteroidentificação.

4.4. Não será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Comissão de Heteroidentificação.

4.5. O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para atendimento da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação implica perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

4.6. As orientações para candidatos com autodeclaração não homologada, para fins de recurso, constarão do edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5. RECURSO

5.1. Ao candidato cuja autodeclaração não seja homologada em primeira convocação, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez, respeitado o prazo de solicitação estabelecido no edital de convocação correspondente.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 5.2.** O recurso deve ser requerido nos prazos e condições estabelecidos no edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.
- 5.3.** O recurso será solicitado por instrumento online e não requer juntada documental.
- 5.4.** O candidato que solicitar recurso será automaticamente convocado para nova verificação, em formato e condições definidos por edital próprio, conforme item 1.3 e subitens deste anexo.
- 5.5.** A nova verificação é empreendida por Comissão de Heteroidentificação diferente da anterior.
- 5.6.** A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.
- 5.7.** Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Comissão de Heteroidentificação, por maioria de membros.
- 5.8.** O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Comissão de Heteroidentificação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTAS PcD

1. COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD

1.1. Nos termos da Resolução nº 015/2021–CEPE, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota para Pessoa com Deficiência (PcD), no que se refere à comprovação da condição de pessoa com deficiência, será realizada por **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD**.

1.2. A Comissão de Homologação para Cota PcD será nomeada por ato do Reitor, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Ações Afirmativas na UENP.

1.3. Para fins de convocação dos candidatos para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD poderá ocorrer de forma presencial ou remota, a critério da UENP, e de acordo com os editais de convocação.

1.3.1. A definição do formato para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD não é facultada ao candidato, sendo critério institucional definido no momento da convocação.

1.3.2. O edital de convocação a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação informará o formato, a data, o local e demais condições para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A inscrição em vaga para Cota PcD não garante direito à matrícula, sendo obrigatória a homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência pela Comissão de Homologação para Cota PcD.

2.2. O atendimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD é obrigatório a todo candidato inscrito e convocado para ocupação de vaga por Cota PcD.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.3. O candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a pré-matrícula online fica impedido de participar da Comissão de Homologação para Cota PcD.

2.4. O candidato convocado para ocupação de vaga por Cota PcD deve atender aos prazos e condições estabelecidos em edital de convocação para cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, para homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, observado o formato indicado pela instituição.

2.5. O não cumprimento da etapa nas condições determinadas em edital próprio de convocação implicará perda da vaga de convocação.

2.6. Em caso de Comissão de Homologação para Cota PcD em formato remoto, os prazos e condições serão informados em edital próprio publicado pela Pró-Reitoria de Graduação.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. Os prazos e condições para apresentação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência serão divulgados no Edital de Resultado Final do processo seletivo.

3.1.1. Constarão do referido edital a relação de documentos obrigatórios para comprovação da condição de pessoa com deficiência, bem como os prazos e condições de apresentação à Comissão de Homologação para Cota PcD.

3.1.2. Para fins de instrução dos candidatos, a UENP disponibilizará previamente material de apoio contendo as respectivas orientações.

4. REQUISITO À VAGA

4.1. Considera-se pessoa com deficiência para o direito às vagas, conforme Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012 e Lei Federal nº 14.126/2021:

- I. Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- II. **Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III. **Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV. **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e, trabalho;
- V. **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- VI. **Transtorno do Espectro Autista:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;
- VII. **Visão Monocular:** classificada como deficiência sensorial, do tipo visual



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. É condição para ocupação de vaga destinada à Cota PcD, em complementação aos documentos acadêmicos exigidos pelos editais do respectivo processo seletivo, a apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos:

- I. **Para todos os candidatos:** laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, contendo:
 - a) o nome completo do candidato;
 - b) o número do documento de identidade (RG);
 - c) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional da Doença (CID) e a provável causa da doença;
 - e) o nome completo, assinatura e carimbo, contendo o número do CRM, do médico responsável pela emissão.
- II. **Para deficiente auditivo:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame de audiometria, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- III. **Para deficiente visual:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame oftalmológico constando a acuidade visual, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- IV. **Para deficiente físico:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: atestado de funcionalidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência perde o direito à vaga pela Cota PcD.

4.2.1. O candidato que, por motivo de não cumprimento dos requisitos exigidos, perder o direito à vaga de convocação pela Cota PcD poderá ser convocado pela categoria universal de acordo com a classificação no processo seletivo.

4.3. A relação de documentação constante deste anexo trata de documentação mínima, podendo ser acrescida de outros documentos necessários, à critério da UENP, para fins da devida comprovação da condição de pessoa com deficiência.

4.3.1. A relação da documentação será divulgada no edital de Resultado Final do Processo Seletivo.

4.4. A documentação mínima de que trata este anexo é específica da comprovação da condição de pessoa com deficiência, destinada à análise e homologação pela Comissão de Homologação para Cota PcD.

4.4.1. A documentação mínima informada neste anexo não se confunde com a relação de documentos obrigatórios para a matrícula constante do item 5 e subitens do Anexo V do edital de abertura.

4.4.2. As etapas de Confirmação de Matrícula – entrega de documentação (item 5 e subitens – Anexo V) e Comissão de Homologação para Cota PcD (item 5 e subitens deste Anexo VII) são etapas obrigatórias distintas, cada qual com relação de documentos e prazos de atendimento específicos, informados nos respectivos editais de convocação.

4.4.3. A entrega da documentação para análise e homologação da Comissão de Homologação para Cota PcD, de que trata este Anexo VII, não dispensa o candidato do cumprimento das demais etapas obrigatórias para a matrícula na UENP, descritas e regulamentadas no Anexo V do edital de abertura.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6. RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

6.1. O resultado da Comissão de Homologação para Cota PcD será divulgado por edital de Resultado de Homologação da Cota PcD.

6.2. O resultado será expresso como:

- I. **HOMOLOGADO:** candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido homologada pela Comissão de Homologação para Cota PcD, estando apto à matrícula por vaga PcD, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela Instituição;
- II. **NÃO HOMOLOGADO:** candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela Comissão de Homologação para Cota PcD, não apto à matrícula por vaga correspondente à Cota PcD;
- III. **NÃO COMPARECEU:** candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

6.3. O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos para a etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD implica perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

7. RECURSO

7.1. Ao candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência não seja homologada em primeira convocação, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

7.2. O recurso deve ser requerido nos prazos e condições estabelecidos no edital de Resultado de Homologação da Cota PcD.

7.3. Em caso de formato remoto, os prazos e condições para interposição de recurso serão definidos em edital próprio publicado pela Pró-Reitoria de Graduação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.4. A vaga de candidato com solicitação de recurso em andamento fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

7.5. O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado final.

